

# STJ vai julgar se atingidos são consumidores por equi

A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça vai definir se os atingidos pela barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, são consumidores da Vale por equiparação.

O tema foi afetado ao rito dos recursos especiais fixada terá observância obrigatória. O STJ decidiu suspender todos os processos que versarem sobre a mesma questão.

Equiparar a consumidor às pessoas físicas prejudicadas de alguma maneira pelo rompimento de 2019 permitiria a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às milhares de ações de natureza civil.

Essa definição afeta o tempo de prescrição para cobrar a Vale. A regra geral é a do Código Civil, que prevê prescrição de cinco anos. O CDC, em seu artigo 27, fixa prazo de cinco anos.

Ao propor a afetação na 2ª Seção, o ministro Moura Ribeiro afirmou que a controvérsia não é inédita, embora nenhum precedente existisse exatamente dos casos de rompimento de barragem.

Em 2022, a 2ª Seção ~~reconheceu~~ reconheceu **Passo Fundo (RS)** como **equiparação** de uma empresa produtora de carne de aves que sofreu um acidente e causando prejuízos.

Parece razoável afirmar que o tema trazido a julgamento já está amadurecido na Jurisprudência desta Corte, destacou o ministro Moura Ribeiro.

## Questão jurídica a ser resolvida:

Aplicabilidade do instituto jurídico do consumidor, e das indenizatórias decorrentes do desastre ambiental ocorrido em Brumadinho, em 2019, no âmbito do prazo prescricional de cinco anos previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Clique aqui para ler o acórdão

REsp 2.124.701

REsp 2.124.713



REsp 2.124.717

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-20/stj-vai-julgar-se-atingi>